

**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 82/2025.**

**Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final,**

O vereador que ao final subscreve, **nos termos do artigo 118, §2º, inciso II, do Regimento Interno**, qual consagra que emendas serão admitidas por vereador quando a matéria estiver em tramitação nas Comissões.

**APRESENTA A SEGUINTE EMENDA SUBSTITUTIVA AO ARTIGO 1º, CAPUT, DO PROJETO DE LEI Nº 082/2025:**

Onde se lê:

**Art. 1º – Fica instituído o segundo sábado do mês de julho, como o Dia do Evangélico em Pires do Rio.**

Passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica instituído o primeiro sábado do mês de setembro, como o Dia do Evangélico em Pires do Rio.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade adequar a data prevista no Projeto de Lei que institui o Dia do Evangélico no Município.

Após diálogo com pastores e lideranças religiosas locais, constatou-se que a data originalmente proposta coincide com festividade já tradicionalmente realizada no calendário das igrejas, o que poderia comprometer a participação da comunidade e a adequada organização das atividades comemorativas.

A alteração sugerida decorre, portanto, de escuta institucional e de construção dialogada com os segmentos diretamente envolvidos, buscando assegurar maior efetividade à celebração, respeito ao calendário religioso já consolidado e ampla participação dos fiéis.

Trata-se de ajuste pontual, que preserva o mérito da proposição e contribui para sua melhor execução prática no âmbito municipal.

Pires do Rio, na data da assinatura eletrônica.

Vereador **LEANDRO CARDOSO**

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*